



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

Praça São Sebastião, 45 – Centro  
São Gotardo / MG – 38-800.000

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2025**

### **PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2025**

Em resposta aos questionamentos das empresas:

- **MLG SERVIÇOS LTDA - CNPJ 29.171.935/0001-12**
- **BLUE TECH TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - CNPJ 40.070.122/0001-79**
- **Persona Ampla Facilities LTDA - CNPJ 42.490.158/0001-37**

Onde apresentaram alguns questionamentos em comum ao presente edital de pregão eletrônico 03/2025 que tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NATUREZA CONTÍNUA QUE ATENDAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**

#### **1 - Atualmente qual empresa presta os serviços?**

Cape Incorporadora de Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ 15.312.517/0001-93

#### **2 - Qual o ISSQN desses serviços?**

De acordo com lei Municipal 2%

#### **3 - Qual valor do vale transporte no município?**

O valor do vale transporte levará em consideração o valor cobrado pela empresa de transporte do município de São Gotardo, Expresso São Gotardo

**4 - O custo de horas extras deve compor a proposta? Se sim, favor informar quantas horas extras a serem cotadas, informando a quantidade de horas extras de segunda a sexta, aos sábados e aos domingos para a correta definição do acréscimo.**



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

Praça São Sebastião, 45 – Centro  
São Gotardo / MG – 38-800.000

Sim, deve compor a planilha final, sendo o máximo pela CLT, 2 (duas) horas por dia, porém sob demanda em relatório e planilha mensal para suprir as necessidades da Câmara em reuniões, em horário de funcionamento de segunda a sexta.

**5 - Considerando que os postos são 6 horas e a CCT não prevê fornecimento de alimentação para essa carga horária, pergunto se esse benefício deve ou não ser cotado?**

Deve ser cotado e pago em regime de 6 horas, Foi utilizada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de Uberlândia onde abrange a nossa região São Gotardo SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39

**6- Todas as atividades previstas serão realizadas de segunda a sexta-feira?**

Sim, se segunda a sexta de 12:00 as 18:00 conforme horário de expediente da Câmara Municipal de São Gotardo.

**7- Em relação às horas extras mencionadas na especificação dos serviços:**

**7.1) Qual será a quantidade mensal estimada para cálculo?**

Sendo duas horas por dia o máximo de horas extras, sendo estas sob demanda, onde será calculado ao final do mês e envio da planilha de custos mensal. Para efeito de comparação no contrato vigente a media de horas extras e de 12 horas por empregado.

**7.2) Essas horas devem ser incluídas na planilha de custos ou serão reembolsadas posteriormente, caso ocorram durante a execução do contrato?**

Devem ser incluídas na planilha de custos já com a carga máxima de horas extras 2 horas.

**8 - Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**

Todos os materiais de uso (limpeza) serão disponibilizados pela Câmara Municipal de São Gotardo, no entanto a empresa deveser seguir de acordo com item 4 do ETP (estudo técnico preliminar)e o item 8.7 da Minuta de Contrato.

**9 - Será necessário fornecer algum tipo de equipamentos/ferramentas? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**

Devera ser disponibilizados uniformes com identificação e materiais de EPI de acordo com a categoria.

**10 - A empresa optante do Simples Nacional poderá se beneficiar desse regime tributário para elaboração de sua planilha?**

A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não deverá utilizar, em sua proposta de preços, o benefício do regime tributário diferenciado.



# *Câmara Municipal de São Gotardo*

Praça São Sebastião, 45 – Centro  
São Gotardo / MG – 38-800.000

**11 - Sabendo-se que a alíquota do ISSQN pode variar entre 2% a 5%. Qual a alíquota do ISSQN no Município para o serviço do objeto?**

De acordo com lei Municipal 2%

**12 - Na cidade há transporte coletivo? Qual o valor da passagem?**

Sim, Expresso São Gotardo (34) 99113-1119 (34) 99954-9080

**13 - O adicional de insalubridade foi considerado? Em caso afirmativo, qual foi o percentual adotado?**

Não foi considerado, Os banheiros da sede da Câmara Municipal, não são abertos ao público, sendo assim o uso destes apenas de funcionários, servidores e agentes públicos não atingindo o número máximo da convenção.

**13.1 - Caso a insalubridade não tenha sido prevista na estimativa, a empresa contratada poderá contratar (custo próprio) um profissional habilitado para realizar a verificação e emissão do respectivo laudo técnico?**

Sim.

**13.2 - Em sendo comprovado que o ambiente de trabalho dá direito ao pagamento do adicional de insalubridade, a Administração Pública concordará com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive com efeito retroativo à data de início da contratação?**

Sim.

**14) Na composição da planilha de custo, deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Se sim, quais funções e quantidades de postos deverão receber?**

Não.

São Gotardo , 22 de Julho de 2025

Luiz Paulo da Silva  
Pregoeiro